



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
CGC (MF) N.º 04.855.318/0001-05

Avenida Beira Mar, n.º 1117 – Fone: 823-1797 - Salinópolis-Pa. – CEP n.º 68721-000

PROJETO DE LEI N.º 017/2002



Institui e define o regime previdenciário do Município como filiado ao Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS - ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Salinópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido como regime previdenciário dos servidores titulares de cargo de provimento efetivo, em comissão e ocupantes de emprego ou funções públicas do Município de Salinópolis o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigência na data de sua publicação.

Palácio Manoel Pedro de Castro, Gabinete da Presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salinópolis, 12 de abril de 2002.


JOSÉ MARIA DOS SANTOS GOMES
PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA


NAZARÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO
1ª SECRETÁRIA


JOÃO ROCHA DA COSTA
2º SECRETÁRIO

Recebi a original
Em, 18 de Maio de 2002.

